



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 063

Autoriza Fazer doação de Prédios Escolares e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a fazer doação dos Prédios Escolares e respectivos terrenos, dos povoados, conforme relação abaixo: Guarita, Maribondo, Três Barras, Ilha, Carmos, Mumbuca, Pedraça, Água Limpa, Elóis, Serra Negra, Teixeiras, Pintos e Retiro.

Art.2º- Fica o Sr. Prefeito autorizado a adquirir terreno para construção de Prédios Escolares, nos lugares que ainda não tem e para complementação dos terrenos, nos lugares, onde a medida dos mesmos seja insuficiente.

Art.3º- Autoriza Construir Prédios Escolares, nos povoados que ainda não há, construído.

§.1º - Para as despesas de aquisição de terrenos e despesas com documentação dos Prédios, para legalizações, acima mencionados, deverão ser com recursos da verba destinada a Construções de Prédios escolares, conforme orçamento e as construções deverão obedecer à ordem de prioridade dos Prédios, sendo limitada às despesas pela lei orçamentária.

§.2º - As doações acima mencionadas deverão obedecer à ordem que convier ao Prefeito e assim, que devidamente legalize.

Art.4º- As despesas de escritura de doação correrão por conta do donatário.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 14 de agosto de 1968.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.